

# EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

## REGISTRO DE PREÇOS

Processo N°.07/2011

Pregão Presencial N°.07/2011

### 1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, através de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto N°070/2011, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 07/2011**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **28 de MARÇO de 2011 às 08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **28 de MARÇO de 2011 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

### 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE ESTRADAS, NIVELAMENTO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EM VIRTUDE DO TRAFEGO INTENSO DE VEÍCULOS PESADOS QUE TRAFEGAM PELAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, máquinas que auxiliam as atividades do parque de máquinas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens e Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais n.ºs. n.º1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e n.º1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal n.º154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, do presente Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DO EDITAL	UN	Quantidade
01	Serviços de Trator de Esteiras	Horas	200
02	Serviços de Trator de Pneus	Horas	100
03	Serviços de Escavadeira Hidráulica	Horas	200
04	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos	Horas	700
05	Serviços de Retroescavadeira	Horas	300

**PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE**

**NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.**

2.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

**A VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de Preços pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital; e,

3.1.1 – Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas; e

3.1.2 – que apresentarem a documentação exigida no presente processo.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**4.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

**4.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório sempre com antecedência, não o fazendo no dia da seção.**

4.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, **Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá**

apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

## 5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados a ser preenchida pela empresa, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° .01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
PROCESSO N°.07/2011 - LICITAÇÃO N°.07/2011.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28 de MARÇO de 2011.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**Parágrafo único: tabela com valores referenciais, realizados por meio de cotações de preços que estão anexados no processo licitatório, por item de acordo com tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA :	UN	Quantidade	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços de Trator de Esteiras	Horas	200	<b>160,00</b>	<b>32.000,00</b>
2	Serviços de Trator de Pneus	Horas	100	<b>85,00</b>	<b>8.500,00</b>
3	Serviços de Escavadeira Hidráulica	Horas	200	<b>192,50</b>	<b>38.500,00</b>
4	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos	Horas	700	<b>72,00</b>	<b>50.400,00</b>
5	Serviços de Retroescavadeira	Horas	300	<b>92,50</b>	<b>27.750,00</b>
					<b>157.150,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.**

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, se valendo somente duas casas após a vírgula na estipulação dos preços.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.**

**5.9. Os produtos cotados devem atender obrigatoriamente as normas legais e estarem registrados nos ministérios competentes.**

**5.10. Especificar a marca de cada item ofertado, quando houver.**

## **6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV  
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III  
DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93  
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
PROCESSO Nº. 07/2011 - LICITAÇÃO Nº. 07/2011.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28 de MARÇO de 2011.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

6.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

6.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora

dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Por Item**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.19. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.20 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10 - DA ENTREGA E/OU ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de validade do registro de preços, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante expedição da Nota de Compra, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

**10.1.1 - PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.**

10.2. No prazo DIRETO a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ, o objeto licitado.

10.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. A ATA de Registro de Preço terá a vigência de 12 (DOZE) meses a contar da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

**10.5. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada de imediato, mediante apresentação de requisições emitidas pelo Município, nas quantidades necessárias ao atendimento do programa.**

**Parágrafo único: AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **20 dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa.**

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.3 Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorrer a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente (do mês da entrega), estando sujeitos a devolução;

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos.

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

14.4.5. ANEXO V – Ata Registro de Preços

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)3339-0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 11 de Março de 2011.

---

**ADILSON ZENI**  
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2011.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE ESTRADAS, NIVELAMENTO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EM VIRTUDE DO TRAFEGO INTENSO DE VEÍCULOS PESADOS QUE TRAFEGAM PELAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, máquinas que auxiliam as atividades do parque de máquinas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens e Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais nºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público, modalidade de licitação Pregão Presencial n.º07/2011, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	Serviços de Trator de Esteiras	Horas	200				
02	Serviços de Trator de Pneus	Horas	100				
03	Serviços de Escavadeira Hidráulica	Horas	200				
04	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos	Horas	700				
05	Serviços de Retroescavadeira	Horas	300				

Valor total da proposta (por extenso): R\$( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme solicitação e após a homologação/adjudicação e expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.07/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**

**ABERTURA: 28 de MARÇO de 2011 - 09:00h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**Ref.: Processo Licitatório nº.07/2011**

**Pregão Presencial nº.07/2011.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2011.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA  
MÁQUINA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2011

Ao XXXX dia do mês de MARÇO de 2011, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Rua Porto União 968 – Águas de Chapecó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº350.202 e inscrito no CIC/CPF sob o nº182.762.539-20, residente e domiciliado Avenida Joinville, nº825 centro, nesta cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n. 07/2011, Pregão Presencial p/Registro de Preços n.07/2011, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 - O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE ESTRADAS, NIVELAMENTO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EM VIRTUDE DO TRAFEGO INTENSO DE VEÍCULOS PESADOS QUE TRAFEGAM PELAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, máquinas que auxiliam as atividades do parque de máquinas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens e Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais n.ºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público**

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	undade	qdade	Marca	Preço Unitário R\$
01	Serviços de Trator de Esteiras	Horas	200		
02	Serviços de Trator de Pneus	Horas	100		
03	Serviços de Escavadeira Hidráulica	Horas	200		
04	Serviços de Distribuição de Dejetos Líquidos de Suínos	Horas	700		
05	Serviços de Retroescavadeira	Horas	300		

**PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMR, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.**

Itens	EMPRESAS REGISTRADAS

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorrer a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado a cada **20 dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa**, da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela COMPROMITENTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação.

3.3. A COMPROMITENTE não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte da ADMINISTRAÇÃO.

3.4. Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 - do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

4.2.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

4.2.2 - do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.2.3 - do COMPROMITENTE providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

4.2.4 - do COMPROMITENTE reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.5 - do COMPROMITENTE prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.6 - da ADMINISTRAÇÃO gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2.7 – da ADMINISTRAÇÃO observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.8 – da ADMINISTRAÇÃO acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

4.2.9 – da ADMINISTRAÇÃO publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 - pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório; 2 - o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 - o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.5 - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - multa sobre o valor do pedido;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II - demais sanções estabelecidas na Lei federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Águas de Chapecó - SC, 11 de março de 2011

ADILSON ZENI  
Prefeito Municipal

Compromissários

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_